

ESTADO DE PERNAMBUCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Título: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, para aquisição de equipamentos de informática (Notebooks), destinados ao Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo, por meio do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral.

Órgão/Entidade Demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Setor Requisitante:

Unidade Demandante

Representada pela Sra. Elizangela Romelia da Silva Pedrosa,
Secretária Municipal de Educação.

Contato: elizromelia@gmail.com / 87 996118964.

Data da Elaboração: 18 setembro de 2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) Notebooks, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE, contemplando equipamentos com processador Intel Core i5, memória RAM de 8GB expansível, armazenamento em SSD de 256GB, tela de 15,6" LED, teclado padrão ABNT 2 e sistema operacional Windows 11 Pro original de fábrica.

Os equipamentos serão destinados ao Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de modernizar a infraestrutura tecnológica, ampliar o acesso a plataformas digitais e ferramentas de ensino, apoiar a gestão administrativa e oferecer melhores condições de trabalho para professores e equipe gestora.

A adesão à referida Ata assegura padronização técnica, economicidade, celeridade processual e segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Manual de Execução do Programa Escola em Tempo Integral e a Nota Recomendada Conjunta nº 01/2025 (ATRICON/IRB/CNPTEC/AUDICON).

1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021):

O Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo, por funcionar em regime de tempo integral, enfrenta limitações na infraestrutura tecnológica disponível, especialmente quanto à mobilidade e flexibilidade para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas e de formação continuada. Atualmente, a unidade dispõe de equipamentos restritos e de baixo desempenho, que não atendem plenamente às demandas de gestão, planejamento e acompanhamento das atividades escolares.

A necessidade específica da Administração consiste na aquisição de 02 (dois) Notebooks, que possibilitem maior autonomia de uso por professores e equipe gestora, atendendo tanto à rotina administrativa quanto à implementação de práticas pedagógicas inovadoras, em consonância com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral. Trata-se de uma necessidade contínua e estratégica, fundamental para garantir a eficiência do trabalho escolar.

A justificativa da aquisição dos equipamentos pode ser apresentada da seguinte forma:

- **Apoio à gestão escolar e administrativa:** os notebooks possibilitarão maior agilidade na elaboração de relatórios, organização de documentos e acesso a sistemas educacionais, contribuindo para a eficiência da rotina da equipe gestora.
- **Fortalecimento das práticas pedagógicas:** os equipamentos viabilizarão o uso de plataformas digitais, conteúdos multimídia e metodologias ativas, favorecendo aulas mais dinâmicas e inovadoras, em sintonia com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Modernização da infraestrutura tecnológica:** a aquisição permitirá a substituição de equipamentos insuficientes ou obsoletos, garantindo maior mobilidade, desempenho e confiabilidade, além de assegurar melhores condições de trabalho a professores e servidores.

A ausência dessa contratação resultará em prejuízos diretos ao funcionamento da unidade escolar, tais como: dificuldades na elaboração e tramitação de documentos; limitação no acesso a plataformas digitais

ESTADO DE PERNAMBUCO

e sistemas educacionais; restrição ao uso de metodologias ativas em sala de aula; maior sobrecarga dos equipamentos existentes; além de impacto negativo na gestão da escola e na imagem institucional da Secretaria Municipal de Educação.

Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE apresenta-se como a solução mais adequada, por assegurar padronização técnica, economicidade e celeridade processual, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Manual de Execução do Programa Escola em Tempo Integral.

Conclui-se, portanto, que a contratação é indispensável para a consecução dos objetivos institucionais, garantindo eficiência administrativa, inovação pedagógica e melhoria da qualidade do serviço público de educação prestado às crianças atendidas pelo Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021):

A aquisição de 02 (dois) Notebooks para o Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo busca assegurar ganhos mensuráveis de eficiência, qualidade e modernização tecnológica, em consonância com as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Os principais resultados esperados são:

- **Maior mobilidade e flexibilidade:** os notebooks permitirão que professores e gestores utilizem os equipamentos em diferentes ambientes da escola, facilitando reuniões, planejamentos, formações e atividades pedagógicas.
- **Agilidade na gestão administrativa:** possibilitarão elaboração mais rápida de relatórios, processamento de documentos e acesso a sistemas educacionais, otimizando a rotina da equipe gestora.
- **Fortalecimento das práticas pedagógicas:** viabilizarão o uso de recursos digitais, plataformas educacionais e conteúdos multimídia, contribuindo para aulas mais dinâmicas, atrativas e inovadoras.
- **Substituição de equipamentos obsoletos:** ao modernizar o parque tecnológico, reduzirão falhas, lentidão e limitações técnicas que prejudicam a qualidade do trabalho escolar.
- **Segurança da informação:** sistemas atualizados garantirão maior proteção de dados, controle de acessos e mitigação de riscos cibernéticos.
- **Sustentabilidade e eficiência energética:** equipamentos mais modernos tendem a consumir menos energia e demandar menos manutenção, refletindo em uso racional dos recursos públicos.
- **Valorização do trabalho docente e da equipe:** ao eliminar dificuldades técnicas recorrentes, proporcionarão condições mais adequadas de desempenho e maior satisfação no exercício das atividades.
- **Contribuição para os objetivos estratégicos:** a contratação está alinhada ao planejamento municipal de modernização tecnológica, à melhoria da qualidade pedagógica e à consolidação da política pública de educação em tempo integral.

Em síntese, a aquisição permitirá modernizar a infraestrutura tecnológica da unidade escolar, assegurando benefícios operacionais, pedagógicos e administrativos que impactam diretamente a qualidade do serviço público de educação prestado às crianças do município.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, § 1º, III E IV, DA LEI Nº 14.133/2021):

Com a finalidade de identificar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado referente à aquisição de Notebooks, considerando critérios de economicidade, adequação técnica, segurança jurídica, transparência e celeridade, em consonância com as orientações da Nota Recomendada Conjunta nº 01/2025 (ATRICON/IRB/CNPTC/AUDICON).

- **Consulta a Atas de Registro de Preços Vigentes:**
- A análise identificou a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE, atualmente vigente, que contempla o fornecimento de notebooks com especificações técnicas compatíveis às necessidades pedagógicas e administrativas do Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo. Os itens registrados apresentam parâmetros claros de configuração (processador, memória, armazenamento, tela, teclado e sistema operacional), assegurando adequação plena às demandas do Programa Escola em Tempo Integral.
- **Justificativa para a escolha da Ata:**

ESTADO DE PERNAMBUCO

- A adesão à ARP do COMUPE foi considerada a solução mais vantajosa pelos seguintes fatores:
 - Padronização técnica e confiabilidade:** os notebooks seguem requisitos previamente estabelecidos em licitação consorciada, o que reduz riscos de inadequação e garante qualidade uniforme aos municípios participantes.
 - Celeridade na contratação:** a adesão dispensa a necessidade de instaurar novo certame em âmbito municipal, encurtando prazos e viabilizando a disponibilização imediata dos equipamentos à unidade escolar. O Manual de Execução do Programa Escola em Tempo Integral reconhece a adesão a atas como mecanismo célere e transparente.
 - Economicidade e ganho de escala:** os valores já foram pactuados em pregão eletrônico centralizado, assegurando condições comerciais mais vantajosas do que aquelas que poderiam ser obtidas em licitação isolada.
 - Segurança jurídica e regularidade:** a Ata foi instituída em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas do COMUPE, garantindo legalidade, transparência e conformidade processual.
- Análise das alternativas disponíveis:**
- A eventual abertura de licitação própria no município demandaria tempo considerável para elaboração de edital, publicações oficiais, fases competitivas e homologação, além de custos adicionais de tramitação e maior carga administrativa. Esse cenário comprometeria a modernização imediata da infraestrutura tecnológica da unidade escolar, prejudicando o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a eficiência da gestão escolar.

Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE configura-se como a alternativa mais eficiente, vantajosa e juridicamente segura, assegurando o atendimento tempestivo das necessidades do Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo, a modernização de sua infraestrutura e o fortalecimento das políticas públicas de educação em tempo integral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI Nº 14.133/2021):

Serão adquiridos os seguintes equipamentos, conforme especificações técnicas mínimas registradas na **Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE**:

Item	Equipamento	Especificações Técnicas Mínimas	Qtde
05	Notebook	COMPUTADOR - NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR: CORE I5 11ª Geração, MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR 4, HD/SSD: 256 GB, INTERFACE DE REDE: PLACA WIRELESS E ENTRADA PADRÃO RJ45 ETHERNET PADRÃO 10/100/1000, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR ORIGINAL E DEVERÁ VIR INSTALADO DE FÁBRICA, 2 SAÍDAS USB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI, TELA DE 14 POLEGADAS ANTI-REFLEXIVA FULL HD. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (DOZE)	02

A aquisição será realizada por meio de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE**, cujo órgão gerenciador é o **Consórcio dos Municípios Pernambucanos (COMUPE)**, tendo como fornecedora registrada a empresa **Camílio Empreendimentos Ltda.**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

A escolha pela adesão à referida ARP mostra-se a mais vantajosa por garantir:

- Compatibilidade técnica:** as especificações constantes da Ata coincidem integralmente com os requisitos levantados no DFD e atendem às necessidades pedagógicas e administrativas previstas no Programa Escola em Tempo Integral.
- Economicidade:** os preços foram pactuados em processo licitatório consorciado, assegurando ganho de escala e condições mais favoráveis do que as obtidas em uma licitação municipal isolada.
- Segurança jurídica:** a Ata foi instituída em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as resoluções internas do COMUPE, garantindo legalidade, transparência e regularidade processual.

A adesão evita a instauração de processo licitatório próprio, que demandaria maior tempo, custos administrativos e mobilização de equipe técnica. Ao contrário, assegura celeridade, economicidade e

ESTADO DE PERNAMBUCO

disponibilização imediata dos equipamentos, atendendo de forma eficaz às necessidades da unidade escolar.

A solução foi definida com base nos seguintes critérios:

- **Custo-benefício:** preços competitivos em relação ao mercado;
- **Disponibilidade imediata:** entrega prevista em até 20 dias, conforme estabelecido na Ata;
- **Qualidade e garantia:** equipamentos novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 meses;
- **Confiabilidade do fornecedor:** empresa vencedora de pregão eletrônico, com comprovada capacidade técnica para fornecimento em escala.

Conformidade legal:

A solução está em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa de preços (art. 23) e à possibilidade de adesão a ARP (art. 86, §§ 4º a 6º). Também observa as orientações da Nota Recomendada Conjunta nº 01/2025 (ATRICON/IRB/CNPTC/AUDICON), que reforça a necessidade de transparência, economicidade e vantajosidade na adesão a atas.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE representa a alternativa mais adequada para atender, de forma ágil e segura, às necessidades do Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo. A solução escolhida reúne vantajosidade econômica, conformidade legal, confiabilidade técnica e eficiência administrativa, assegurando a imediata disponibilização de equipamentos indispensáveis à melhoria da infraestrutura tecnológica e ao fortalecimento da política pública de educação em tempo integral no município.

5. ESTIMATIVA DE VALORES E COMPATIBILIDADE COM O MERCADO (ART. 18, § 1º, V, DA LEI Nº 14.133/2021):

A estimativa orçamentária desta contratação foi definida com base nos preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE, a qual contempla a aquisição de Notebooks, em conformidade com as especificações técnicas demandadas pelo Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo.

O valor de referência corresponde ao preço pactuado nos itens da referida Ata, resultante de processo licitatório conduzido em âmbito consorciado, o que assegura vantajosidade, padronização técnica e transparência, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Notebook – Core i5, 12ª geração, RAM 8GB DDR4, SSD 256GB, Tela 15,6”, Windows 11 Pro, garantia mínima de 12 meses	02	3.470,00	6.940,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais). Conforme registrado na ARP, cada Notebook possui valor unitário de R\$ 3.470,00 (três mil, quatrocentos e setenta reais), resultando no custo total de R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais) para a aquisição de 02 (dois) equipamentos.

Essa estimativa reflete preços previamente estabelecidos em certame competitivo realizado pelo COMUPE, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado por fornecedores especializados.

Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE assegura a adequação da estimativa de preços ao mercado, a economicidade decorrente da escala consorcial de aquisição e a mitigação de riscos de sobrepreço ou superfaturamento, em estrita observância à legislação vigente.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PLANOS (ART. 18, § 1º, XV, DA LEI Nº 14.133/2021):

Os recursos que viabilizarão a aquisição de 02 (dois) Notebooks, destinados ao Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo, são oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.

De acordo com o Manual de Execução do Programa, a aquisição de equipamentos de infraestrutura tecnológica enquadra-se como despesa de capital, classificada como manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do inciso II do art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

ESTADO DE PERNAMBUCO

A execução financeira seguirá rigorosamente as disposições legais e programáticas, especialmente:

- **Movimentação exclusiva por meio eletrônico:** pagamentos aos fornecedores deverão ser realizados via DOC, TED ou ordem bancária, conforme previsto na Seção 4.5 do Manual.
- **Identificação programática obrigatória:** as notas fiscais deverão conter referência expressa ao Programa, o código INEP da unidade escolar beneficiada e o CNPJ da Secretaria **Municipal de Educação**, sob pena de glosa das despesas, em conformidade com a Seção 4.7 do Manual.
- **Prestação de contas pelo sistema BB Gestão Ágil:** os registros deverão ser lançados de forma concomitante à execução financeira, em estrita observância ao disposto na Seção 3.5 do Manual.

A contratação está plenamente alinhada ao planejamento orçamentário e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Bodocó, que prioriza a modernização da infraestrutura tecnológica como estratégia de fortalecimento da política de educação em tempo integral. A medida contribui diretamente para ampliar o acesso a recursos digitais, melhorar as condições de trabalho de professores e gestores e qualificar as práticas pedagógicas, consolidando a política pública municipal em conformidade com a legislação federal e com as orientações do Programa.

7. ANÁLISE DE RISCOS (ART. 18, § 1º, VI, DA LEI Nº 14.133/2021):

A análise de riscos foi realizada considerando as possíveis ocorrências que possam comprometer a contratação ou a utilização dos equipamentos, bem como as medidas preventivas e corretivas cabíveis.

Tipo de Risco	Descrição	Mitigação / Controle
Risco de Qualidade e Conformidade	Fornecimento de notebooks fora das especificações da Ata ou com defeitos de fabricação.	Conferência técnica no recebimento; exigência de conformidade com a ARP; garantia mínima de 12 meses.
Risco de Prazo de Entrega	Atraso na entrega dos notebooks, impactando o planejamento pedagógico e administrativo da unidade.	Estabelecimento contratual de prazos claros; penalidades em caso de descumprimento; acompanhamento pela SME.
Risco de Incompatibilidade Técnica	Dificuldade de integração com sistemas e plataformas digitais já utilizados pela unidade escolar.	Testes de compatibilidade; suporte técnico do fornecedor; treinamento básico de usuários.
Risco de Custos Adicionais	Necessidade de manutenção não prevista ou substituição de peças fora do orçamento estimado.	Inclusão de cláusulas de garantia; uso de peças originais; monitoramento da execução contratual.
Risco de Uso Inadequado	Subutilização dos equipamentos por falta de capacitação adequada dos servidores e docentes.	Promoção de formações internas; acompanhamento pedagógico; suporte contínuo de TI da SME.
Risco de Conformidade Fiscal	Emissão de nota fiscal sem a devida identificação programática exigida pelo Manual do Programa.	Conferência documental antes do pagamento; devolução imediata de NF irregular; controle pelo setor financeiro da SME.
Risco de Sustentabilidade	Descarte inadequado de baterias ou componentes eletrônicos ao	Exigência de logística reversa conforme PNRS (Lei nº 12.305/2010); orientação quanto ao descarte ambientalmente

ESTADO DE PERNAMBUCO

	final da vida útil.	correto.
--	---------------------	----------

8. CRONOGRAMA:

A data pretendida para a contratação é setembro de 2025. Dada a classificação de "Alta" prioridade da demanda, os trâmites para adesão à Ata de Registro de Preços serão conduzidos com a máxima celeridade.

9. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO:

O processo de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE**, referente à aquisição de **Notebooks**, seguirá etapas complementares indispensáveis à sua regularidade e segurança jurídica, a serem observadas após a aprovação do presente ETP:

- **Ato Formal de Aceitação do Órgão Gerenciador:** o COMUPE, na qualidade de órgão gerenciador da ARP, deverá emitir documento de anuência expressa quanto à adesão solicitada, atestando que a contratação está dentro dos limites estabelecidos pelo art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Ato Formal de Aceitação do Fornecedor:** a empresa Camílio Empreendimentos Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2024, deverá formalizar declaração de aceite da adesão, confirmando sua capacidade técnica e operacional para atender à demanda sem prejuízo das obrigações previamente assumidas.
- **Verificação de Limites Quantitativos:** será realizada a conferência dos quantitativos e condições previstos nos §§ 5º e 6º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como de eventuais restrições estabelecidas pelo consórcio gerenciador.
- **Controle Prévio de Legalidade:** toda a documentação será submetida à análise da assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança jurídica do procedimento.
- **Publicidade e Transparência:** após a formalização, os atos da adesão serão devidamente divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, em respeito aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, conforme orienta a Nota Recomendada Conjunta nº 01/2025 (ATRICON/IRB/CNPTC/AUDICON).

10. CONCLUSÃO:

Em face das análises apresentadas, verifica-se que a aquisição de 02 (dois) Notebooks destinados ao Centro de Educação Infantil Dorina Ferraz Gominho Bispo representa ação estratégica para assegurar melhores condições de gestão, inovação pedagógica e suporte administrativo, elementos fundamentais à efetivação da política de educação em tempo integral no município de Bodocó-PE.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE revela-se a solução mais adequada ao interesse público, pois conjuga confiabilidade técnica, economia de escala, rapidez processual e segurança jurídica, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações da Nota Recomendada Conjunta nº 01/2025 (ATRICON/IRB/CNPTC/AUDICON).

Os recursos financeiros são provenientes do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, e sua execução obedecerá integralmente às diretrizes do respectivo Manual de Execução, garantindo controle, transparência e rastreabilidade por meio do sistema BB Gestão Ágil.

Conclui-se, portanto, que a contratação ora proposta encontra respaldo técnico, pedagógico, jurídico e orçamentário, constituindo medida necessária para a modernização da infraestrutura tecnológica da unidade escolar, a valorização das práticas educacionais e administrativas e a ampliação do acesso às tecnologias digitais, em sintonia com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 18, § 1º, XVIII, DA LEI Nº 14.133/2021):

Declara-se que a presente contratação, a ser realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – COMUPE, é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada às diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral e à legislação em vigor.

Trata-se de procedimento excepcional, previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que garante a racionalização dos gastos públicos, a celeridade na entrega de equipamentos padronizados e de qualidade, além de reforçar a infraestrutura tecnológica da unidade escolar.



ESTADO DE PERNAMBUCO

A medida contribuirá de forma efetiva para a modernização do ambiente educacional, apoiando tanto as práticas pedagógicas quanto a gestão administrativa, e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e em benefício direto da comunidade escolar atendida.

Bodocó, 18 de setembro de 2025

Responsável pela Elaboração:

ELIZÂNGELA ROMÉLIA DA SILVA PEDROSA
CPF Nº 010.180.854-24
Secretária Municipal de Educação

CLAÚDIO ARTHUR OLIVEIRA LOSSIO
CPF: Nº958.395.003-30
Fiscal de contrato
PORTARIA Nº 292/2025